



CONDOESTE

III TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2023, DE 27/03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE E A EMPRESA LOCANORTE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2023, de 27/03/2023, o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, associação pública, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.422.312/001-00, neste ato representada pelo seu presidente, SR. MARCOS GERALDO GUERRA, Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa LOCANORTE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, com sede na Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 810, Bairro Araça, Linhares/ES, CEP: 29.901-420, inscrita no CNPJ sob o N.º 17.159.548/0001-81, neste ato representada por RAFAEL DE ARAÚJO PIMENTEL, sócio administrativo, doravante denominada CONTRATADO, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto proceder a alteração nas cláusulas segunda e terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2023, firmado em 27/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

2.1 Pela execução do serviço, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ 2.021,09 (dois mil e vinte e um reais e nove centavos), totalizando o valor global de R\$ 24.253,03 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e três centavos), onde estão inclusos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao demais serviços de apoio, aos quais não acrescentarão ônus para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGENCIA

3.1 Fica prorrogado em mais 12 (DOZE) meses, contados a partir da data da assinatura, o prazo previsto na cláusula segunda do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Colatina/ES, 24 de março de 2026.

MARCOS GERALDO
GUERRA:6900195270
4

Assinado de forma digital
por MARCOS GERALDO
GUERRA:69001952704

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do CONDOESTE

RAFAEL DE ARAUJO
PIMENTEL:081787847
50

Assinado de forma digital por
RAFAEL DE ARAUJO
PIMENTEL:08178784750
Dados: 2026.03.26 11:06:21 -03'00'

RAFAEL DE ARAÚJO PIMENTEL
Sócio Administrador LOCANORTE SERVIÇOS LTDA

que após lida e aprovada vai assinada por mim, pela presidente Davieli Ovane Dalfior, pela servidora Cilezia Andreatta Schwartz, Vogal do Conselho Fiscal e pela servidora Hemily Loss Pires Marianelli, Vogal do Conselho Fiscal, tendo os demais participantes presentes assinado a lista de presença.

Thamara Peixoto Mendonça - Secretária:

Davieli Ovane Dalfior - Presidente:

Cilezia Andreatta Schwartz - Vogal:

Hemily Loss Pires Marianelli - Vogal:

Protocolo 1756652

PARECER N.º 01, DE 25 DE MARÇO DE 2026:

O Conselho Fiscal, em cumprimento as suas atribuições previstas na Clausula Décima Primeira Contrato de Consórcio Público do CONDOESTE, reuniu-se aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas (09h00), na sede do CONDOESTE, situado na Praça Isidoro Binda, 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, reuniu, para apreciação da Prestação de Contas Fiscais do exercício financeiro de 2025. Após esclarecimentos prestados pela assessoria contábil, e assessoria de gestão, pertinentes as contas do período analisado, os membros verificaram que no exercício de 2025 foram arrecadados R\$ 9.188.601,07, tendo executado despesas na ordem de R\$ 9.349.501,99, gerando um déficit orçamentário da ordem de R\$ 160.900,92. Foi constatado que ao final do exercício financeiro de 2025, somado o saldo de exercícios anteriores, o superávit financeiro apurado no valor de R\$ 207.421,95, sendo assim, foi apurado o saldo financeiro no ano de 2025 no valor de R\$ 62.770,76, valor ficou disponível para o exercício de 2026. Foi também apreciado a situação de adimplência financeira no cumprimento do contrato de rateio de 2025, apurado que quase a totalidade dos municípios consorciados ficaram em situação de adimplência, e que na data da presente reunião somente permaneciam em situação de inadimplência financeira referente ao repasse dos valores do contrato de rateio os seguintes municípios: Colatina referente ao valor integral do contrato de rateio de 2025 no valor de R\$ 42.000,00; Laranja da Terra referente a parcela do aditivo de 2023, no valor de R\$ 5.306,40; Rio Bananal referente ao contrato de rateio/2023 no valor de R\$ 24.000,00 e o a parcela do aditivo no valor de R\$ 5.306,40, e referente ao contrato de rateio/2024 no valor de R\$ 30.000,00 e o contrato de rateio/2025 no valor de R\$ 42.000,00; Vila Valério, referente ao contrato de rateio/2022 no valor de R\$ 24.000,00, o contrato de rateio/2023 no valor de R\$ 24.000,00, a parcela do aditivo ao contrato de rateio/2023 no valor de R\$ 4.824,00, o contrato de rateio/2024 no valor de R\$ 30.000,00, e o contrato de rateio de 2025 no valor de R\$ 42.000,00. referente ao contrato de rateio de 2025. Foi também apreciado a situação de adimplência financeira no cumprimento dos contratos de prestação de serviços de coleta e destinação final adequada dos Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS de 2025, sendo apurado que quase a totalidade dos municípios consorciados finalizaram o ano em situação de adimplência com o pagamento do referido contrato, e que na data da presente reunião somente permaneciam em situação de inadimplência financeira referente ao pagamento dos valores do contrato os seguintes municípios: Laranja da Terra referente a nota fiscal

de dez/2024 no valor de R\$ 5.306,40, e referente a 2025 as notas fiscais dos meses de janeiro, abril, junho, julho, agosto e outubro totalizando R\$ 31.838,40; Vila Valério referente as notas fiscais de 2025 dos meses de janeiro, fevereiro e março totalizando o valor de R\$ 14.472,00. Concluída a análise dos documentos apresentados e diante das informações e esclarecimentos da equipe do consórcio, os membros do conselho Fiscal decidiram por unanimidade o seguinte: a) pela regularidade das contas apresentadas referentes ao Exercício Financeiro de 2025, e, neste sentido recomenda a sua aprovação pela Assembleia Geral do CONDOESTE; b) Recomendar a Assembleia Geral a notificação dos municípios consorciados de Colatina, Laranja da Terra, Rio Bananal e Vila Valério para que cumpram com a obrigação do pagamento dos valores Contrato de Rateio em que se encontram em situação de inadimplência, conforme relatado, ofertando o prazo de 30 dias para quitação do pagamento, sob pena de suspensão do atendimento dos referidos municípios com a coleta de RSS, e que o não cumprimento da obrigação poderá resultar na exclusão da participação dos referidos municípios no quadro em de entes consorciados ao CONDOESTE; c) Recomendar a Assembleia Geral a notificação dos municípios consorciados de Laranja da Terra e Vila Valério para que cumpram com a obrigação do pagamento dos valores Contrato de Prestação de Serviços de coleta, transporte e destinação final de RSS, em que se encontram em situação de inadimplência, conforme relatado, ofertando o prazo de 30 dias para quitação do pagamento, sob pena de suspensão do atendimento dos referidos municípios com a coleta de RSS, e que o não cumprimento da obrigação poderá resultar na exclusão da participação dos referidos municípios no quadro de entes consorciados ao CONDOESTE. Colatina/ES, 25 de março de 2026.

Protocolo 1756656

Aditivo

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 003/2023

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00.

Contratada: LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.159.548/0001-81.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículo de passeio (serviço), com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com substituição em 24h em caso de defeitos mecânicos e seguro total sem qualquer franquia para pagamento pelo Consórcio, inclusive para casos de acidentes.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 57.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 24.253,03 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e três centavos).

Data de Assinatura: 24/03/2026.

Protocolo 1756642